



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 1/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024, 10h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
9. DA CONTRATAÇÃO	20
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	23
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasnet, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 2/73

TORNA-SE PÚBLICO QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para atender os serviços de Transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Osasco, visando suprir as necessidades da Secretaria da Educação conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do CONTRATO.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 3/73

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 13.877/23 e no presente edital.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 4/73

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o **preço**, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 5/73

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**.

3.11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 6/73

3.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.11.7. O Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As respostas as impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasnet e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

4.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17:00 horas**.

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo as impugnações são medidas excepcionais e deverão ser motivadas pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 7/73

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 8/73

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 9/73

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;
- c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 10/73

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 1.3 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis.

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**

6.9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.9.1.1. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRAS.GOV., deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br.

6.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 11/73

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 12/73

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para.

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste Edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.14.1. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, limitadas ao número de 02 (duas) empresas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 13/73

7.14.2. Os consorciados devem apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato.

7.14.3. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica** constante no **item 7.16.4** e subitens serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.3.2. Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira** constante no **item 7.16.3** e subitens serão admitidos somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao **valor** exigido para os licitantes individuais.

7.14.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 7.14.1** deste edital.

7.14.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

7.14.6. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

7.14.7. Para o fim de comprovar a **habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista**, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.16.1 e 7.16.2** deste Edital;

7.14.8. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao lote, não poderá participar, neste mesmo lote, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7.15. DAS COOPERATIVAS

7.15.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.15.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 14/73

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

7.15.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

7.15.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.16.1. Habilitação jurídica

7.16.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

7.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

7.16.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

7.16.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 15/73

7.16.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

7.16.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso.

7.16.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários.

7.16.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 16/73

7.16.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.16.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.16.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.16.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180** (cento e oitenta) **dias** da data de abertura do certame;

7.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar o respectivo Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 TCEP;

7.16.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

7.16.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

Observações: serão considerados aceitos como na **forma da lei os balanços** patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 17/73

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6). **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**
- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**

7) A data limite de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2022 e 2021 será até 30 de abril de 2024 **conforme art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil e, para SPED contábil, 28 de junho de 2024, conforme Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 e suas alterações.** Após estas datas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2023 e 2022.

7.16.3.2.2. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor total estimado pela Administração. para 12 (doze) meses.

7.16.4. Qualificação Técnica

7.16.4.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.16.4.2. Considera-se características, quantidades e prazos compatíveis, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de transporte escolar, com quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de alunos a serem atendidos pelo TRANSPORTE ESCOLAR, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, consoante a definição contida neste Termo de Referência, nos termos do Art. 67, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.4.3. Para comprovação do percentual acima, admitir-se-á o somatório de atestados, desde que seja comprovada a simultaneidade dos serviços neles contidos, para que seja demonstrado que a licitante tem capacidade de atender a todos os alunos inscritos no programa.

7.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 18/73

7.16.4.5. Nos atestados de capacidade técnica apresentados em favor de consórcio que não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado, serão adotados os critérios conforme incisos I e II, do §10, do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.16.4.6. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.16.4.7. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.16.5. Documentação complementar:

7.16.5.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16.5.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo IV**, atestando que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que **no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.16.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 19/73

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento.

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

8.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo à adjudicação.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

9.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 20/73

9.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá à adjudicação e Homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, sendo 10 (dez) meses de execução. Deve ser considerado anualmente o período de execução de 10 (dez) meses, visto que o contrato não será executado nos períodos de férias escolares, podendo ser prorrogado até o limite máximo de vigência decenal, nos termos dos art. 106, caput, e 107 da Lei 14.133/21.

9.2.1. **Início execução do objeto:** Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**.

9.2.2. Havendo necessidade de o Contrato ser prorrogado, fica estabelecido índice de reajuste, conforme consta no **item 9.3 do Termo de Referência – Anexo I**.

9.3. Os **requisitos da contratação** estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.3.1. Subcontratação, conforme consta no **item 4.4 do Termo de Referência – Anexo I**;

9.4. O modelo de gestão e execução do contrato está disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5. Na **assinatura** do contrato será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nos termos do Art. 88, e sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

9.7. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato, como se nele estivesse escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 21/73

9.8. Da gestão e fiscalização do Contrato

9.8.1. O contrato ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Irane Bento Cavalcanti - matrícula nº 184.941, e nos seus afastamentos e impedimentos legais as suplentes Tatiane Elisa Teixeira Mendes, matrícula nº 192.494 e Carolina Rodrigues de Souza, matrícula nº 186.147, todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

9.8.2. O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços pelos **fiscais**, titular Rosangela Maria da Silva Toniolo, matrícula 192.767, e nos seus afastamentos e impedimentos legais a suplente Denise Cristina Frauzola matrícula 184.452, todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXIII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

9.8.3. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até **29 (vinte e nove) dias**, após a devida comprovação do serviço prestado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela Contratada, devidamente ATESTADA pelo setor requisitante, incluindo número de atendimentos e qualidade dos serviços prestados.

10.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.

10.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o Número do contrato, número do Processo Administrativo -/2024, número do pregão -/2024, Número da Nota de Empenho, preço unitário e preço global, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data do respectivo cumprimento.

10.5. A Contratada deverá enviar Notas Fiscais digitalizadas para os seguintes e-mails setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.

10.6. O valor mensal por aluno (R\$) refere-se a vaga destinada ao transporte escolar de 01 (uma) criança, no trajeto ida e volta da escola, pelo período de 01 (um) mês letivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 22/73

10.7. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar (ano letivo), nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja.

10.8. Quando os serviços se iniciarem após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços.

10.9. Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços.

10.10. Não serão computados para pagamentos os alunos excluídos até o 5º dia útil e os incluídos após o 15º dia útil de cada mês.

10.11. Na hipótese de suspensão das atividades escolares na ocorrência de caso fortuito ou força maior, serão pagos os custos e despesas fixas da contratada envolvidos na prestação dos serviços suspensos, sendo esses, aqueles apresentados na proposta comercial, mediante documentação probatória que comprove os valores devidos.

10.12. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a prestação dos serviços, com a verificação de conformidade com o solicitado.

10.13. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.14. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

10.15. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.16. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

10.17. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal.

10.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 23/73

10.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.23. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

10.23.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.23.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos no **item 1.3** do Termo de Referência – Anexo I, nos termos do Decreto Municipal nº 13.943/2023.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: nº
08.008.12.361.0014.2.166.3.3.90.39.01.200. (**previsão orçamentaria para o exercício de 2025**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 24/73

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 25/73

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do **valor do contrato** licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 26/73

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 27/73

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov., endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 28/73

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração para Atendimento ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Empresa que se Encontra em Recuperação Judicial;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Relação de Endereços.

Osasco, 21 de novembro de 2024

Antônio Cláudio Flores Piteri
-Secretário de Educação-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 29/73

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 499/2024

Contratação do serviço de transporte escolar gratuito torna-se evidente à luz da legislação, que reconhece como um serviço público essencial para a promoção do direito à educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atender os serviços de Transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Osasco, visando suprir as necessidades da Secretaria da Educação, conforme descrições neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

1.2.1. Os serviços abrangidos por esta contratação compreendem o transporte regular de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Osasco, com objetivo de garantir acesso seguro à escola aos alunos matriculados na rede municipal (infantil e ensino fundamental), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada em observância às características das rotas e linhas correspondentes e aos horários adequados para os Atendimentos das Necessidades dos Estudantes em relação à chegada nas escolas.

1.2.3. Durante a vigência do contrato, os veículos utilizados para a realização do serviço deverão ter o ano de fabricação não inferior a 2014.

1.2.3.1. 50% dos veículos tipo Ônibus - Categoria M3 (PBT superior a 5 T), deverão obrigatoriamente:

- a. Possuir ar-condicionado;
- b. Ser fabricados em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) fase P-8.

1.3 QUANTIDADES/VALORE ESTIMADOS



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 30/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Aluno unitário estimado	Valor total mensal estimado	Valor total anual (10 meses letivos)
1	Transporte Escolar Gratuito de Alunos (Sem Deficiência) em Ônibus – Categoria M3 (PBT superior a 5 T) ou Micro-ônibus tipo Van – Categoria M2 (PBT inferior a 5T)	ALUNO	4.019	453,15	1.821.209,85	18.212.098,50
2	Transporte Escolar Gratuito de Alunos (Com Deficiência) em Ônibus – Categoria M3 (PBT superior a 5 T) ou Micro-ônibus tipo Van – Categoria M2 (PBT inferior a 5T)	ALUNO	240	909,65	218.316,00	2.183.160,00
3	Transporte Escolar Gratuito de Alunos (Cadeirantes) em Ônibus – Categoria M3 (PBT superior a 5 T) ou Micro-ônibus tipo Van – Categoria M2 (PBT inferior a 5T)	ALUNO	15	1.662,85	24.789,75	247.897,50
TOTAL DE ALUNOS			4.274			20.643.156,00
VALOR GLOBAL PARA 10 (dez) MESES						

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação se evidencia em prestar serviços de transporte escolar gratuito e garantir a permanência dos alunos em sala de aula e também o acesso seguro entre escola e residência e vice-versa, desde o Jardim/Pré-escola até o Ensino Fundamental, do 1ª ao 5º ano.

2.2. Visando manter as mesmas condições de atendimento com a contratação atual que está por findar, a Secretaria de Educação objetiva proporcionar estrutura e condições adequadas ao acesso à escola para todos os alunos do município que necessitam de locomoção com conforto, segurança e responsabilidade por parte dos condutores.

2.3. O não atendimento da demanda acarreta sérios prejuízos a educação, pois é um direito social, constitucionalmente protegido e assegurado o acesso de todos à educação, artigo 205, CF/88, sendo dever do Estado e da família promover sua implementação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a vida, para o exercício da cidadania e para sua qualificação profissional.

2.4. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) ratifica o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 31/73

2.5. Com isto, notamos que o transporte escolar figura como importante elemento à garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições no acesso e permanência na escola e da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

2.6. A contratação se faz necessária para manutenção da prestação de serviços públicos através do Programa TEG - Transporte Escolar Gratuito, atualmente executada através do Contrato nº: 044/2018, cujo encerramento se dará em 21/07/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A escolha pela solução de transporte escolar terceirizado pelo regime de execução por aluno busca garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes municipais à rede de ensino. Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua operacionalização a mais adequada para atender aos objetivos propostos.

3.2. O transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço, habituadas a lidar com questões relacionadas à segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço público.

3.3. Tem-se, portanto, a contratação de empresa especializada para o atendimento do programa de transporte escolar gratuito para alunos pertencentes à rede de ensino no município de Osasco, pelo período de 1 ano, sendo 10 (dez) meses de execução, podendo ser prorrogado até o limite máximo de vigência decenal, nos termos dos art. 106, caput, e 107 da Lei 14.133/21, sendo cobrado valores mensais por aluno, considerando os itens diversificados para alunos sem deficiência, alunos com necessidades especiais e alunos cadeirantes, conforme quantitativo exposto no item 1.3.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com todas as unidades escolares, elaborará no início de cada ano letivo, o Calendário Escolar, que definirá os dias e horários de efetiva realização do Transporte Escolar, conforme Lista das Unidades Escolares, de alunos, turnos e endereços que será encaminhada após assinatura do contrato.

3.5. Os serviços deverão ser prestados considerando as Rotas elaboradas pela futura Contratada, para atendimento aos alunos beneficiados em seu trajeto residência-escola e vice-versa.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. A documentação relativa à qualificação técnica para critério de julgamento consiste em:

4.1.1.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 32/73

4.1.1.2. Considera-se características, quantidades e prazos compatíveis, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de transporte escolar, com quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de alunos a serem atendidos pelo TRANSPORTE ESCOLAR, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, consoante a definição contida neste Termo de Referência, nos termos do Art. 67, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3. Para comprovação do percentual acima, admitir-se-á o somatório de atestados, desde que seja comprovada a simultaneidade dos serviços neles contidos, para que seja demonstrado que a licitante tem capacidade de atender a todos os alunos inscritos no programa;

4.1.1.4. O percentual de qualificação técnica, solicitado por esta secretaria durante a fase de habilitação, onde podemos analisar com base em fornecimentos anteriores se a empresa classificada é apta para realizar os serviços constantes no edital, além de nos garantir que ela tem condições de atender o quantitativo por nós solicitado.

4.1.1.5. Conforme expressado o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e portal Jusbrasil, a Secretaria de Educação do Município de Osasco requisita tal percentual de qualificação técnica como uma garantia do cumprimento total do objeto do edital, que por sua vez é uma solicitação amparada legalmente.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)"

4.1.1.6. Tendo em vista que quando uma empresa já realizou serviços idênticos e compatíveis com o solicitado em nossos editais para outras empresas e municípios, entendesse que a mesma é capaz de atender qualquer quantidade que for solicitada durante o período de vigência e uma vez que a presente solicitação será para atender todas as áreas administrativas desta secretaria, buscamos trabalhar com empresas sérias e aptas a atender nossa demanda de pedidos dentro dos prazos solicitados nos editais.

4.1.1.7. O atestado de capacidade técnica dos licitantes visa garantir a aptidão e experiência dos mesmos, para o fiel cumprimento dos prazos de execução contratual, quantitativo de veículos e pessoal, e formalidades quanto a execução. A justificativa para comprovação de simultaneidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 33/73

execução, quando do somatório de atestados visa garantir a comprovação de experiência do futuro contratado em compatibilidade ao quantitativo mínimo estabelecido no edital, não havendo qualquer impedimento legal ou jurisprudencial.

4.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Para fins de habilitação econômico-financeira serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180** (cento e oitenta) **dias** da data de abertura do certame;

4.2.3. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

4.2.4. Justifica-se a comprovação econômico-financeira da licitante através de índices financeiros como garantia que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, durante toda a sua execução, por ser uma contratação de grande monta, permitindo que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, assegurando a efetividade da execução contratual durante todo o período do ajuste, sem interrupções no fornecimento dos serviços garantindo assim, a execução das prestações contratuais, pelo período contratado, que atenderá os alunos de nossa rede de ensino.

4.2.5. A justificativa encontra também substrato na Lei nº 14.133/2021, no qual a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e Contrato, para concluir que a empresa licitante detém condições econômico-financeiras necessárias e suficientes para honrar com as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

4.2.6. Desta forma, cumpre destacar que as exigências se encontram devidamente amparadas da legislação vigente e decorrem da própria Lei de Licitações, haja vista que a comprovação de boa situação financeira da empresa será pautada em critérios objetivos, amplamente utilizados em outras licitações deste ente público e capazes de demonstrar a qualificação econômico-financeira suficiente para honrar a execução do objeto da licitação, em conformidade com o artigo 69, da Lei 14.133/2021, a fim de verificar se o licitante reúne condições indispensáveis para suportar as despesas relativas à satisfatória execução do objeto contratual e satisfação do interesse público.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.3.1. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, limitadas ao número de 02 (duas) empresas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 34/73

4.3.2. As empresas reunidas em Consórcio, deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.3.3. Caso o consórcio seja declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

4.3.4. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira

4.3.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

4.3.6. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.3.7. A participação de empresas reunidas em consórcio, limita-se pela reunião de duas licitantes. A limitação se justifica dada a ausência de complexidade na execução do objeto e a não vultuosidade da licitação. Outrossim, reforça a limitação, a questão pertinente à responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, isso porque quanto maior o número de empresas reunidas, maior o risco de inexecução dos serviços. Além disso, a autorização de extensão ao número de empresas em consórcio, aumenta a probabilidade de uma delas ter seus bens sequestrados por decisão judicial, repercutindo em potencial solução de continuidade dos serviços, o que, em hipótese alguma pode ser admitido.

4.3.8. A jurisprudência do Eg. TCEP infere pela possibilidade de limitação ao número de empresas em consórcio:

(...) Insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa as condições para a participação de empresas reunidas em consórcio (item n.º 8.12), o que torna o questionamento que recaiu sobre o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 35/73

assunto improcedente, a exemplo do que já foi decidido por esta Casa nos autos dos processos n.ºs TC-010727.989.19-6, TC-010874.989.19-7 e TC-011087.989.19-0, em Sessão Plenária de 28/08/2019, sob a relatoria do eminente Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, in verbis: Quanto à limitação do número de consorciadas, criticada na alínea “ff”, rememoro que tal hipótese se insere no campo do poder discricionário do Administrador. Isto porque, se é certo afirmar que até a proibição da participação de consórcios no certame é possível, à luz do que decreta o art. 33 daquela lei supracitada, antagonizaria este entendimento caso não se admitisse a limitação de seus membros, diante da máxima do “quem pode o mais, pode o menos”. (TC 1554.989.20-2. Tribunal Pleno. Rel. Cristiana de Castro Moraes)

4.3.9. Ante o exposto, em razão das considerações apresentadas e jurisprudência colacionada, conclui a Administração que a participação de empresas reunidas em consórcio limita-se ao número de 02 (duas licitantes).

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar APENAS veículos e transportadores para realizar o transporte dos alunos em até 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de alunos, nos termos artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

4.4.1.1. É vedada a subcontratação de quaisquer serviços além dos veículos e transportadores.

4.4.1.2. É vedada a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

4.4.1.3. A subcontratação depende da autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.1.4. Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão de contrato, ou se deles forem conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

4.4.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que terá responsabilidade civil e trabalhista por seu pessoal técnico e operacional preconizados os benefícios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 36/73

civis e trabalhistas, e por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.5.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa contratada deverá apresentar junto a Prefeitura do Município de Osasco, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto no artigo 98, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.5.2. A garantia mencionada no item anterior poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.5.3. Caso a licitante vencedora apresente apólice do Seguro Garantia deverá ser específica para o instrumento Contratual e indicar a Prefeitura do Município de Osasco como beneficiária exclusiva.

4.5.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura do Município de Osasco.

4.5.5. A garantia ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

4.6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.6.1. Como condição para assinatura do contrato, tendo em vista a natureza sensível do objeto (transporte de crianças), a fim de garantir total regularidade e a segurança dos estudantes transportados, se faz necessário, sendo condição para sua efetivação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) em plena validade, em conformidade com as características descritas no item 5, de toda a frota que será utilizada na prestação do serviço;
- b. Caso o veículo não seja de propriedade da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.
- c. Atestado de Vistoria expedido pelo CIRETRAN em plena validade, de toda a frota que será utilizada na prestação do serviço;
- d. Apólice de Seguro em Vigor para empresa/veículo(s) que irão prestar os serviços, para indenização aos usuários e terceiros;
- e. Carteira de Habilitação Nacional - CNH, categoria D e/ou E em plena validade de todos os condutores destinados a operação do objeto contratado;
- f. Certificação de curso para condutores de veículo de Transporte Escolar, nos termos da resolução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 37/73

do CONTRAN nº 789/2020 e suas alterações em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade, de todos os condutores destinados a operação do objeto contratado;

g. Certidão de Prontuário sem ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, de todos os condutores destinados a operação do objeto contratado;

h. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os monitores destinados a operação do objeto contratado;

i. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme especificações do Art. 329 do CTB de todos os condutores e monitores destinados a operação do objeto contratado;

j. Relação das rotas, definidas pela contratada, discriminando o número de veículo (s) correspondente (s) para o percurso e relação de alunos a serem atendidos, por turno.

k. Para elaboração das rotas, a contratada receberá a relação de alunos, por escola, com seus respectivos endereços e turnos. Ao definir as rotas, a futura contratada deverá submeter previamente à Secretaria de Educação, conforme consta no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. O serviço é organizado por Rotas e por Turnos de operação para atender aos estudantes regularmente matriculados e cadastrados no Sistema GED/PRODESP. A este percurso está vinculada a relação de estudantes com os respectivos endereços para se utilizarem do serviço do Programa TEG, anexa a este Termo de Referência.

5.1.2. As rotas deverão ser definidas discricionariamente pela CONTRATADA e comunicadas previamente à Secretaria de Educação.

5.1.3. Com o objetivo de otimizar a prestação do serviço e reduzir custos, as rotas deverão ser integralmente definidas pela CONTRATADA. Para isso, o instrumento convocatório fornece aos licitantes todos os dados técnicos necessários, a saber: nome e quantidade de alunos, endereço dos estudantes por unidade, horários dos turnos, limites de tolerância para o tempo das viagens.

5.1.4. Ressalte-se, por fim, que a definição das rotas e da frota total, deverá levar em conta sempre, o elevado padrão de qualidade do serviço previsto neste Termo de Referência, a segurança e o conforto dos alunos e as normas de trânsito brasileiras, valendo o alerta de que deverão ser respeitadas, COM RIGOR, todas especificações técnicas do veículo, estampadas neste Termo de Referência.

5.1.5. Em cada rota a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de colocar o número de veículo (s) correspondente (s) para o percurso, objetivando atender adequadamente a quantidade de estudantes daquele trajeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 38/73

5.1.6. Essas rotas deverão ser operadas com antecedência ao horário de entrada dos estudantes nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido residência-escola, a uma distância mínima superior a 1 (um) quilômetro ou local de difícil acesso devidamente justificado, nos termos do Decreto nº 14.222/2024.

5.1.7. No caso do atendimento de alunos residentes em áreas de difícil acesso, com condições de tráfego comprometidas, caberá a Diretoria de Transportes da Secretaria da Educação, avaliar a necessidade da criação de pontos de encontro, visando o atendimento e a segurança dos estudantes beneficiados.

5.1.8. O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados e utilizando o cinto de segurança, como previsto nas normas e orientações de âmbito nacional, perfazendo ainda uma média de 40 (quarenta) minutos de trajeto da residência/escola e o mesmo para o retorno escola/residência.

5.1.9. Visando à economicidade e otimização de serviços, em algumas rotas, quando necessário, ocorrerá o aproveitamento de frota, ou seja, uma mesma rota atenderá diferentes escolas municipais e efetuará diferentes sentidos de viagem (residência-escola e escola-residência).

5.1.10. Em todas as rotas, cada veículo terá um monitor a bordo, devidamente uniformizado e com curso de mobilidade reduzida (se for o caso de atendimento à alunos com deficiência), com a função de acompanhar a operação dos serviços, orientando os estudantes, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários.

5.1.11. O monitor deve ter idade acima de 18 (dezoito) anos.

5.1.12. Os serviços, itinerários, quantidade de estudantes, turnos e endereços dos alunos beneficiados, podem ser alterados a qualquer momento, pelo setor responsável na Secretaria de Educação, mediante expedição de Ordem de Serviço em função de recadastramento, inclusões ou exclusões de estudantes, alterações nos endereços de estudantes e modificações nos horários de aulas, o que poderá produzir mudanças a serem adequadas pelas partes.

5.1.13. O serviço deverá ser prestado regularmente durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias por mês, observando o calendário escolar publicado pela Secretaria de Educação anualmente em razão de feriados, férias etc.

5.1.14. Para que o presente serviço contratado seja corretamente prestado, serão observados os seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

5.1.14.1. Número de veículo(s) correspondente(s) para o percurso, objetivando atender adequadamente a quantidade de estudantes;

5.1.14.2. O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados e utilizando o cinto de segurança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 39/73

- 5.1.14.3. O serviço deverá ser prestado regularmente durante todo o período letivo;
- 5.1.14.4. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços;
- 5.1.14.5. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.14.6. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor;
- 5.1.14.7. Disponibilizar monitores, em todos os veículos, responsáveis pelo controle de embarque e desembarque;
- 5.1.14.8. Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação;
- 5.1.14.9. Deverão ser utilizados veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.
- 5.1.14.10. Os veículos deverão estar com conformidade com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 14.071 de 13/10/2020 que altera a Lei 9.503/1997 e Decreto Municipal nº 9.270/2004, alterado pelo Decreto nº 11.994 de 15 de março de 2019.
- 5.1.14.11. Atender os requisitos e disponibilizar equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN - SP.
- 5.1.14.12. Submeter os veículos a vistorias semestrais com atestados da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN e do SETRAN;
- 5.1.14.13. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores conforme legislação vigente;
- 5.1.14.14. Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, para atendimento de alunos cadeirantes com veículos devidamente adaptados e equipados com plataforma elevatória veicular.

5.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 5.2.1. Os serviços deverão ocorrer nas unidades escolares conforme Relatório de endereços das escolas no Anexo I - Listas das Escolas Municipais.
- 5.2.2. Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**.

5.2.3 DA FROTA

- 5.3.4. Para o atendimento das rotas definidas discricionariamente pela CONTRATADA, deverão ser utilizados, veículos tipo:

- a. Ônibus - Categoria M3 (PBT superior a 5 T);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 40/73

b. Microônibus tipo Van - Categoria M2 (PBT inferior a 5 T);

5.2.4.1. 50% dos veículos tipo Ônibus - Categoria M3 (PBT superior a 5 T), deverão obrigatoriamente:

c. Possuir ar-condicionado;

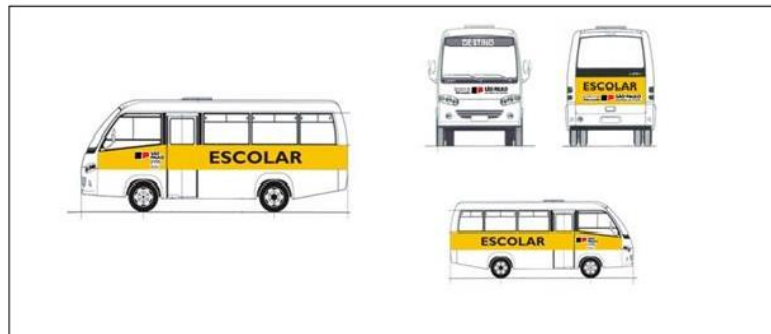
d. Ser fabricados em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) fase P-8.

5.2.5. Deverão ser utilizados veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN nº 11 de 10 de novembro de 2023, exigindo-se, para tanto:

5.2.6. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

5.2.7. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.2.8. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas no item anterior devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.



5.2.9. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

5.2.10. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.2.11. Cintos de segurança em perfeito estado de uso e conservação com a quantidade igual à da lotação;

5.2.12. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN - SP, conforme nº 11 de 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 41/73

5.2.13 Todos os veículos deverão estar munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN e da SETRAN;

5.2.14 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores conforme legislação vigente;

5.2.15 Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, para atendimento de alunos cadeirantes com veículos devidamente adaptados e equipados com plataforma elevatória veicular.

5.2.16. Dentre a categoria tipo Ônibus - Categoria M3 (PBT superior a 5 T), a Contratada deverá ofertar 50% de veículos fabricados em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) fase P-8, e dotados de ar-condicionado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. Todos os serviços, objeto do contrato, serão especificados em Ordem de Serviço, da qual deverá constar nome dos estudantes, endereço, escola e período de aula.

6.1.2. Não poderão ser transportados os estudantes que não constarem na Ordem de Serviço.

6.1.3. A CONTRATADA juntamente com a contratante deverá manter cadastro atualizado de estudantes, organizado em sistema eletrônico que deverá indicar o veículo que realizará o transporte do aluno, contendo os dados do mesmo e de seu motorista e monitor, bem como nome completo do aluno, endereço, escola e período de aula.

6.1.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá enviar relatório à Secretaria de Educação, mencionando a movimentação do período e indicando as inclusões, exclusões e atualizações de endereço, por Unidade Escolar.

6.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato por parte da CONTRATANTE serão exercidos pelo Gestor do Contrato que deverá: Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e produtos gerados, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas observados e dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.2.2. O Contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos gestores e suplentes, todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos termos do Decreto Municipal nº 13.964/23 art. 183:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 42/73

Titular: Irane Bento Cavalcanti - Matrícula 184.941;

Suplente 1: Tatiane Elisa Teixeira Mendes - Matrícula nº 192.494;

Suplente 2: Carolina Rodrigues de Souza - Matrícula nº 186.147.

6.2.3. Fiscais do contrato:

Rosangela Maria da Silva Toniolo, Matrícula 192.767;

Denise Cristina Frauzola; Matrícula 184.452.

6.2.3.1. Fiscalização Contratual:

6.2.3.1.1. A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada de acordo com o descrito ao longo do Termo de Referência.

6.2.3.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3.1.3. O fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

6.2.3.1.5. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio de funcionários designados pela Secretaria de Educação, a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- b. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.
- c. Fornecer no início de cada período letivo, bem como, quando ocorrer a entrada de um novo aluno, a relação contendo o nome dos alunos, contato telefônico do responsável, a série/ano em que está matriculado, o nível de escolaridade, o endereço e a distância entre a residência e a Escola.
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de até 48hs para resposta, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 43/73

- e. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- f. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados nas hipóteses previstas em lei.
- g. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a. Submeter os veículos utilizados à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN e a Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana - SETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como atender a todos os requisitos dispostos no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b. Atender ao disposto da Lei 9.503/97, em especial o Artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 277/08, o qual prevê que crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.
- c. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- d. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, no que tange a emissão de poluentes pela frota;
- e. Disponibilizar veículos e colaboradores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- f. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação contendo os motivos da solicitação.
- g. Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;
- h. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, lubrificantes, pneus, lavagem e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- i. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação.
- j. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção e garantir a regularidade da prestação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 44/73

de serviço;

k. Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado dos serviços;

l. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

m. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, com os responsáveis e com os funcionários da CONTRATANTE;

n. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Artigo 138, bem como da Portaria Normativa DETRAN nº 11 de 10 de novembro de 2023;

o. Submeter os colaboradores, responsáveis pelo transporte dos estudantes com deficiência (com deficiência e/ou mobilidade reduzida), a curso de formação oferecida pelo Setor de Inclusão da Secretaria de Educação de Osasco, na forma da legislação que regula a matéria de inclusão no Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

p. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor.

q. Disponibilizar monitores, em todos os veículos, responsáveis pelo controle de embarque e desembarque dos estudantes e controle de disciplina a bordo dos veículos;

r. Fornecer treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público, com ênfase em crianças;

s. Não permitir que os motoristas ou monitores se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;

t. Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;

u. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;

v. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

w. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 45/73

também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

- x. Fazer seguro contra terceiros e manter as apólices vigentes, com cobertura para acidente pessoal de passageiros e para danos materiais, assumindo todas as despesas decorrentes;
- y. Manter os veículos cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- z. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- aa. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
- bb. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, após a devida comprovação do serviço prestado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela Contratada, devidamente ATESTADA pelo setor requisitante, incluindo número de atendimentos e qualidade dos serviços prestados;

7.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos;

7.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o Número do contrato, número do Processo Administrativo -/2024, número do pregão -/2024, Número da Nota de Empenho, preço unitário e preço global, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento;

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data do respectivo cumprimento;

7.5. A Contratada deverá enviar Notas Fiscais digitalizadas para os seguintes e-mails setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.

7.6. O valor mensal por aluno (R\$) refere-se a vaga destinada ao transporte escolar de 01 (uma) criança, no trajeto ida e volta da escola, pelo período de 01 (um) mês letivo.

7.7. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar (ano letivo), nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 46/73

número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja:

7.7.1. Quando os serviços se iniciarem após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços.

7.7.2. Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços.

7.8. Não serão computados para pagamentos os alunos excluídos até o 5º dia útil e os incluídos após o 15º dia útil de cada mês

7.9. Na hipótese de suspensão das atividades escolares na ocorrência de caso fortuito ou força maior, serão pagos os custos e despesas fixas da contratada envolvidos na prestação dos serviços suspensos, sendo esses, aqueles apresentados na proposta comercial, mediante documentação probatória que comprove os valores devidos.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Tendo em vista que os itens do serviço são interdependentes um do outro, para perfeita prestação dos serviços e execução do Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG, é imperioso que os serviços sejam conjuntamente licitados, pelo Critério de Julgamento "Menor Preço Global" em consonância ao art. 33 da Lei 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL.

9.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, sendo 10 (dez) meses de execução. Deve ser considerado anualmente o período de execução de 10 (dez) meses, visto que o contrato não será executado nos períodos de férias escolares, podendo ser prorrogado até o limite máximo de vigência decenal, nos termos dos art. 106, caput, e 107 da Lei 14.133/21.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, nos termos do modelo constante no anexo do Edital, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e devidamente aceito pela Administração.

9.3. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços propostos serão reajustados anualmente, pela variação do IPC/FIPE categoria transporte, em todo caso observado o disposto no art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 47/73

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo administrativo: 00.499/2024

Área requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA ALUNOS PERTENCENTES À REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE OSASCO.

Membros da equipe de planejamento da contratação:

Nome: Irane Bento Cavalcanti, Matrícula: 184.941, Telefone: (11) 3591-8745, e-mail: irane.sed@osasco.sp.gov.br

Nome: Denise Cristina Frauzola, Matrícula nº 184.452, Telefone: (11) 3651-9495, e-mail: denise.sed@osasco.sp.gov.br

Nome: Andra Mayara Perestrelo Silverio, Matrícula nº 192.762, Telefone: (11) 3651-9424 e-mail: amsilveiro@osasco.sp.gov.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação se evidencia em prestar serviços de transporte escolar gratuito e garantir a permanência dos alunos em sala de aula e também o acesso seguro entre escola e residência e vice-versa, desde o Jardim/Pré-escola até o Ensino Fundamental, do 1ª ao 5º ano.

2.2. Visando manter as mesmas condições de atendimento com a contratação atual que está por findar, a Secretaria de Educação objetiva proporcionar estrutura e condições adequadas ao acesso à escola para todos os alunos do município que necessitam de locomoção com conforto, segurança e responsabilidade por parte dos condutores.

2.3. O não atendimento da demanda acarreta sérios prejuízos a educação, pois é um direito social, constitucionalmente protegido e assegurado o acesso de todos à educação, artigo 205, CF/88, sendo dever do Estado e da família promover sua implementação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a vida, para o exercício da cidadania e para sua qualificação profissional.

2.4. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) ratifica o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 48/73

2.5. Com isto, notamos que o transporte escolar figura como importante elemento à garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições no acesso e permanência na escola e da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

2.6. A contratação se faz necessária para manutenção da prestação de serviços públicos através do Programa TEG - Transporte Escolar Gratuito, atualmente executada através do Contrato nº: 044/2018, cujo encerramento se dará em 21/07/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada, possui natureza continuada, podendo ser prorrogado.

3.2. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.2.1. Número de veículo (s) correspondente (s) para o percurso, objetivando atender adequadamente a quantidade de estudantes;

3.2.2. O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados e utilizando o cinto de segurança;

3.2.3. Em todas as rotas, cada veículo terá um monitor a bordo, devidamente uniformizado e com curso de mobilidade reduzida;

3.2.4. O serviço deverá ser prestado regularmente durante todo o período letivo;

3.2.5. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços;

3.2.6. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

3.2.7. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor;

3.2.8. Disponibilizar monitores, em todos os veículos, responsáveis pelo controle de embarque e desembarque;

3.2.9. Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação;

3.2.10. Deverão ser utilizados veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

3.2.11. Os veículos deverão estar com conformidade com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 14.071 de 13/10/2020 que altera a Lei 9.503/1997 e Decreto Municipal nº 9.270/2004, alterado pelo Decreto nº 11.994 de 15 de março de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 49/73

3.2.12. Atender os requisitos e disponibilizar equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN – SP.

3.2.13. Submeter os veículos a vistorias semestrais com atestados da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN e do DEMUTRAN;

3.2.14. Atender aos limites máximos de ruídos previstos na legislação correlata;

3.2.15. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores conforme legislação vigente;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades da contratação está baseada no Sistema GED/PRODESP (Sistema de Gestão Educacional) conforme relatório extraído em 05 de fevereiro de 2024 a qual corresponde ao quantitativo de alunos atendidos por este programa de transporte escolar gratuito durante o ano letivo, bem como fila de espera de novos ingressantes ao programa, anexo a este ETP.

4.2. O cadastro de estudantes que necessitam de transporte escolar, atualizado em 16 de outubro de 2024, é de 04.274 (**quatro mil, duzentos e sessenta e quatro**) **alunos pelo TEG**; sendo:

- a. 04.019 (quatro mil e dezenove) alunos sem deficiência;
- b. 240 (duzentos e quarenta) alunos com deficiência;
- c. 15 (quinze) alunos mobilidade reduzida - usuários de cadeiras de rodas.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	04.019	Transporte Escolar Gratuito para alunos Sem Deficiência
02	240	Transporte Escolar Gratuito para alunos Com Deficiência
03	15	Transporte Escolar Gratuito para alunos Cadeirantes
TOTAL	04.274	TRANSPORTE DE ALUNOS

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Para a regular execução do objeto, foram observadas as seguintes alternativas:

- a. Prestação direta dos serviços pelo município, com aquisição própria da frota de veículos e contratação de mão de obra;
- b. Locação da frota, com mão de obra fornecida pelo município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 50/73

- c. Terceirização dos serviços por empresa contratada, a quem cabe fornecer a frota e a mão de obra necessárias à execução do objeto;

5.2 A prestação direta dos serviços pelo município, com aquisição própria da frota de veículos e contratação de mão de obra não se mostra econômica e vantajosa. A aquisição de frota demandaria gasto excessivo não previsto nas leis orçamentárias, além disso, no caso de aquisição de frota própria, demandar-se-iam novos custos à Administração, como pagamento de impostos, licenciamento, inspeções veiculares, gastos com combustível, além das manutenções com troca de óleo, pneus, ar-condicionado, e ainda a renovação dos veículos. A opção também se torna inviável pelos gastos com mão de obra, impondo-se à Prefeitura a necessidade de deflagrar concurso público, além de contratações acessórias para manutenção do objeto (abastecimento, manutenção, compra de peças, etc.). Na esfera do concurso, indispensável a despesa e programação nas leis orçamentárias, observância dos limites da lei de responsabilidade fiscal para gasto com pessoal, contratação de banca, respeito aos prazos de edital, provas, recursos, homologação de resultado e eventual alteração deste por decisões judiciais, fatos que, somados, infirmam pela compatibilização dessa solução.

5.3 Inviável a locação de frota, com prestação de mão de obra pelo município, posto que, como apontado no subitem anterior, a mão de obra demanda a observância de concurso público, previsão orçamentária e atenção aos limites de gasto com pessoal, contratação de banca e extenso prazo até a nomeação e posse dos aprovados. Para além disso, a mão de obra fornecida pelo município seria agravada por custos relacionados a cursos de capacitação de motoristas e monitores, tornando-se, portanto, antieconômica e desvantajosa a adoção dessa solução.

5.4 A terceirização dos serviços mediante contratação de empresa através de processo licitatório, nos parece mais econômica e vantajosa à Administração. Nessa solução, a empresa receberá valor mensal pelos serviços prestados, nele incluídas todos os custos (diretos e indiretos) necessários à operacionalização dos serviços (frota, combustível, manutenção, mão de obra qualificada, encargos). Importante salientar que a terceirização há anos é adotada pelo município, como solução mais vantajosa, destacando-se as seguintes vantagens:

- a. Possibilidade de contratação de serviços especializados em transporte escolar;
- b. Maior flexibilidade na gestão de rotas e horários;
- c. Redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 51/73

5.5 Adotada a solução de terceirização, cumpre buscar o mais eficiente modelo de execução da prestação dos serviços. Desse modo, de acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar, verificou-se, a partir de amostra junto à municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar mais comuns são:

- a. Valor por aluno;
- b. Valor por quilômetro rodado;
- c. Valor por quilometro transportando aluno;
- d. Valor fixo mensal.

5.6 Ao pesquisarmos o Portal Nacional de Compras Públicas e Portais de Compras de algumas Administrações, encontramos contratações nesses regimes de execução, onde foram analisadas as seguintes perspectivas:

5.6.1 Aferição da execução do objeto contratado (Operacionalidade):

5.6.1.1 Transporte por aluno: facilidade em conferir e auditar o quantitativo de estudantes transportados, conforme processo atualmente utilizado onde a dirigente da Unidade Escolar atesta a relação de alunos transportados ao longo do período medido.

5.6.1.2 Transporte por km: necessidade de inclusão de monitoramento via GPS dentro do escopo do contrato, da alocação de um profissional dedicado para controle da quilometragem por parte desta Secretaria, já que o GPS apontaria a quilometragem total do veículo contando sua quilometragem ociosa, (garagem ponto inicial, retorno para garagem no período intrajornada, etc.) além da contratação de um software de roteirização, considerando as constantes inclusões, exclusões e alterações de endereço (581 movimentações somente no mês de agosto de 2023), com fito de redefinição diária das rotas para emissão das respectivas ordens de serviços;

5.6.2 Risco da eficiência (ociosidade da frota contratada, custo):

5.6.2.1 Transporte por aluno: o risco da eficiência é assumido pelo contratado, ou seja, a contratante, pode incluir os alunos beneficiados, sem o risco / necessidade de análise da ocupação dos veículos (se há vagas disponíveis ou não) e da distância, (mesmo preço independente da distância percorrida para o transporte do aluno no trajeto casa-escola e vice-versa), deixando a cargo da contratada a logística necessária para tal;

5.6.2.2 Transporte por km: nessa modalidade, a contratante assume todo o risco da eficiência. Considerando a falta de expertise técnico por parte desta secretária, a assunção desta responsabilidade mostra-se desvantajosa. Exemplo: Em determinada rota executada por um veículo com capacidade para 20 alunos, que atinja sua ocupação máxima, caso seja necessária a inclusão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 52/73

um único aluno, na modalidade “por aluno”, teríamos um acréscimo de 5% no custo, já na modalidade por km, o custo poderia dobrar, caso esse aluno residisse ao final da rota. Com isso, fica claro que além da gestão da quilometragem e roteirizações constantes que já se mostram atividades complexas, a secretaria também deveria fazer a gestão da ocupação dos veículos, já que um veículo rodando determinada quilometragem com 1 ou 20 alunos seria remunerado igualmente.

5.7 Diante do levantamento realizado, verificamos que, pelo tamanho do nosso município, quantidade de escolas e alunos que utilizam o programa, o transporte por quilometro rodado traria mais ônus para esta Secretaria. O valor gasto na opção de medição por KM seria maior, já que nessa modelagem, correr-se-ia o risco de se ter rodagens ociosas, isto é, quando o veículo necessita executar um trajeto, independentemente do número de alunos.

5.8 Diante da análise das vantagens e desvantagens, resta claro que para a Administração Municipal, a modalidade “Transporte Por Aluno” traz maior eficiência e economicidade, e essa modelagem se mostrou a mais adequada, considerando não somente a pluralidade de unidades de ensino, mas também as características regionais que levam alunos serem matriculados em escolas localizadas a considerável distância de suas residências’. Além disso, esse modelo atende à falta de expertise técnica por parte da Secretaria de Educação na elaboração de rotas. A criação de rotas exige recursos humanos especializados e tecnologias específicas de otimização de trajetos.

5.9 Diante de tais necessidades e do expressivo volume de movimentações semanais de Ordens de Serviço, a municipalidade encontra maior eficiência e rapidez ao delegar essa responsabilidade. Tomemos como exemplo o mês de agosto de 2023. Nesse único mês, ocorreram, no mínimo cinco Ordens de movimentações de alunos, envolvendo inclusões, exclusões e alterações de endereço que totalizaram 581 modificações de rotas. Portanto, ao transferir tal incumbência, também transferimos ao Contratado o risco da eficiência. Essa definição visa aprimorar a eficiência na prestação do serviço e reduzir custos.

5.10 A futura empresa Contratada, especializada no setor de transporte e devidamente capacitada, terá a responsabilidade integral de definir as rotas e a Secretaria Responsável, por sua vez, fornecerá todos os dados técnicos necessários para tal serviço. Destaca-se que, a elaboração das rotas e definição de quantitativo de frota deverá sempre considerar o elevado padrão de qualidade estabelecido no Termo de Referência, bem como garantir a segurança e o conforto dos alunos, em conformidade com as normas de trânsito brasileiras.

5.11 Além disso, verifica-se a necessidade de distinção dos valores, segmentando-os por tipo de aluno – alunos sem deficiência, com deficiência e com mobilidade reduzida – em virtude das diferentes necessidades de acomodação de cada grupo no transporte escolar. Alunos sem deficiência ocupam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 53/73

apenas um assento, sem a necessidade de adaptações adicionais. Por outro lado, alunos com deficiência necessitam de espaçamento extra nos bancos. Por exemplo, estudantes com transtorno do espectro autista precisam de mais espaço ao redor devido à sensibilidade a proximidades físicas, além da necessidade de acompanhamento constante. Da mesma forma, alunos com mobilidade reduzida requerem veículos adaptados para devida acomodação de cadeiras de rodas, andadores, muletas, entre outros, fazendo-se necessário a adaptação dos carros e consequentemente redução no número de assentos disponíveis. Estes alunos também necessitam de acompanhamento, aumentando ainda mais as demandas de acomodação.

5.12 Nessa perspectiva, a segmentação do Transporte Por Aluno, considerando o tipo de aluno, é medida adequada para a devida execução e precificação dos serviços, diante das particularidades das acomodações e adaptações nos veículos, buscando garantir um transporte seguro, confortável e adequado às necessidades específicas de cada tipo de aluno.

5.13 Por fim, é possível aferir e concluir que há diversos prestadores do ramo de transportes que são capazes de atender ao escopo pretendido.

6 ESTIMATIVA DE VALORES

6.1 Diante das especificidades dos serviços e do número de alunos a serem atendidos não foram localizadas contratações similares ao objeto pretendido, que pudessem balizar com fidedignidade e acurácia a estimativa da contratação pretendida.

6.2 Para tanto, a projeção estimada dos valores considerou o atual contrato vigente nesta Prefeitura (nº 044/2018), cuja vigência se encerra em 21/07/2024, com os acréscimos contratuais pertinentes.

6.3 Nesse sentido, a projeção final para o novo contrato corresponde a monta de **R\$ 19.275.668,38 (dezenove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), para o período de 1 ano de contrato, sendo 10 (dez) meses de execução.**

6.3.1 Detalhamento do cálculo de projeção:

6.3.1.1 **Valor Anual do Atual Contrato:** Primeiro, tomamos o valor anual do contrato vigente. Esse valor serve como base para o cálculo.

6.3.1.2 **Reajustes:** Acrescentamos ao valor base os valores de reajustes dos anos de 2023 (4,18% - mai/22 a abr/23) e 2024 (3,69% - mai/23 a abr/24), haja vista que o último reajuste concedido foi em 2022. Esses reajustes foram baseados no índice IPCA, contemplado no contrato existente.



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 54/73

MEMÓRIA DOS CÁLCULOS

	Valor Atual	Reajuste 2023	Reajuste 2024	20%	Qtd	Valor Mês	Valor Anual
SI/ def.	322,5	335,98	348,38	418,05	04.019	1.680.142,95	16.801.429,50
CI/ def.	714,67	744,54	772,02	926,42	240	222.340,85	2.223.408,53
Cadeir.	1.289,99	1.343,91	1.393,50	1.672,20	15	25.083,03	250.830,35
							19.275.668,38

4,18%	2023 (mai/22 a abr/23) - 4,18% IPCA (IBGE)
-------	--

3,69%	2024 (mai/23 a abr/24) - 3,69% IPCA (IBGE)
-------	--

Para o cálculo do valor anual foram
considerados 10 meses (200 dias letivos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 55/73

6.3.1.3 Percentual Adicional para Frota Mais Nova: Ao valor reajustado, adicionamos ainda um percentual estimado em 20%, considerando os custos extras a serem empregados pela futura contratada na aquisição de uma frota mais nova, com veículos novos, que cumpram as exigências do Proconve P8, equipados com ar-condicionado, visando maior conforto e segurança no transporte dos alunos.

6.3.1.4 Projeção: Finalmente, o valor resultante da soma do valor base, reajustes e percentual adicional foi multiplicado pelo período de 50 (cinquenta) meses letivos, pretendido para a contratação, culminando assim na projeção do custo total da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A escolha pela solução de transporte escolar terceirizado pelo regime de execução por aluno, conforme motivada no item 5 acima – Levantamento de Mercado, busca garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes municipais à rede de ensino. Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua operacionalização a mais adequada para atender aos objetivos propostos.

7.2 O transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço, habituadas a lidar com questões relacionadas à segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço público.

7.3 Tem-se, portanto, a contratação de empresa especializada para o atendimento do programa de transporte escolar gratuito para alunos pertencentes à rede de ensino do município, **período de 1 ano de contrato, sendo 10 (dez) meses de execução**, podendo ser prorrogado até o limite máximo de vigência decenal, nos termos dos art. 106, caput, e 107 da Lei 14.133/21, sendo cobrados valores mensais por aluno, considerando os itens diversificados para alunos sem deficiência, alunos com necessidades especiais e alunos cadeirantes, conforme quantitativo exposto no item 4.

7.4 A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com todas as unidades escolares, elaborará no início de cada ano letivo, o Calendário Escolar, que definirá os dias e horários de efetiva realização do Transporte Escolar, conforme Lista das Unidades Escolares, de alunos, turnos e endereços anexa ao Termo de Referência.

7.5 Os serviços deverão ser prestados considerando as rotas elaboradas pela futura Contratada, para atendimento aos alunos beneficiados em seu trajeto residência-escola e vice-versa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 56/73

7.6 Para execução dos serviços, a futura Contratada disporá de frota, motoristas e monitores, indispensáveis a realização do objeto. Os custos decorrentes da prestação, isto é, despesas diretas e indiretas, deverão compor o preço final da proposta.

8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não será parcelada, pois o serviço de transporte escolar é essencial e precisa ser realizado de forma completa e eficiente para garantir o acesso de todos os estudantes municipais à rede de ensino. Parcelar a contratação poderia comprometer a continuidade e a qualidade do serviço prestado, impactando diretamente no cumprimento do objetivo de universalização da educação básica no município de Osasco.

8.2 Outrossim, os itens da solução estão segmentados da seguinte forma: TRANSPORTE DE ALUNOS: 1) SEM DEFICIENCIA, 2) COM DEFICIENCIA E 3) CADEIRANTES nas quantidades indicadas no item 4 acima.

8.3 Além do mais, considerando o número de alunos a serem transportados e que as rotas serão de responsabilidade da contratada, o não parcelamento da solução assegura um maior controle operacional no gerenciamento e fiscalização dos serviços, possibilitando ainda maior economia de escala ao Município, diante da concentração de investimentos e diluição de custos da futura contratada.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Benefícios diretos:

9.1.1 Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência e de forma igualitária a usufruírem com segurança do transporte escolar;

9.1.2 Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;

9.1.3 Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;

9.1.4 Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;

9.1.5 Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;

9.1.6 Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

9.1.7 Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como a o que se refere à segurança pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 57/73

9.1.8 Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;

9.1.9 Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

9.2 Benefícios indiretos:

9.2.1 Com a adoção da contratação, espera-se que seja possível atender todas as demandas desta secretaria no quesito Transporte escolar gratuito, o que irá impactar em mais segurança e melhor aproveitamento no processo ensino aprendizagem, a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

9.2.2 Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada segundo os critérios da Secretaria da Educação. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações estão a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizarem impactos ambientais, obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir.

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não há providências a serem tomadas, tendo em vista tratar-se de mesmo objeto do contrato existente, o qual já perdura há mais de 05 (cinco) anos, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Há uma contratação correlata, correspondente ao objeto, através do contrato nº 044/2018 gerado pelo Processo Administrativo nº. 0759/2017 de 19.01.2017, o qual está prestes a findar o prazo de vigência, a ser substituído pela nova contratação pretendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 58/73

11.2 Não há contratação interdependente, que guarde relação direta ao objeto, sendo a prestação de serviços de transporte escolar uma contratação autônoma da Secretaria.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Na realização do serviço contratado, verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência do não atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e as exigências apresentadas na Portaria DETRAN nº 11/2023. Sendo assim será exigido da contratada a obrigatoriedade de observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, conforme estabelecido no Termo de Referência, realizando correta manutenção da frota, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que venham a integrar a frota utilizada durante a prestação de serviços de Transporte escolar.

12.2 Com o intuito de reduzir os impactos ambientais decorrentes da emissão de poluentes, de veículos a diesel, reconhecidos como os maiores emissores, e considerando a significativa contribuição dos ônibus para essa emissão, a futura Contratada deverá garantir que, no mínimo, 50% da sua frota de ônibus com peso bruto total (PBT) superior a 5 toneladas seja composta por veículos fabricados em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) fase P-8.

12.3 Esses padrões, mais rigorosos em comparação com a fase anterior (PROCONVE P-7), exigem a adoção de tecnologias avançadas para o controle eficaz da poluição, resultando em uma redução substancial nas emissões de poluentes, podendo chegar na faixa de 70%. Isso representa um avanço significativo na preservação ambiental e na promoção da saúde pública.

Aspecto	PROCONVE P-7	PROCONVE P-8
Emissão de hidrocarbonetos	Limite de 0,34 g/cv por hora de funcionamento	Limite de 0,09 g/cv por hora de funcionamento (redução de 72%)
Emissão de óxido de nitrogênio (NOx)	Limite de 0,58 g/cv por hora de funcionamento	Limite de 0,29 g/cv por hora de funcionamento (redução de 50%)
Emissão de enxofre	Limite de 0,02 ppm	Limite de 0,01 ppm
Tecnologias Utilizadas	SCR e EGR	SCR e EGR (obrigatório o uso conjunto)
Reagente	ARLA 32 (ureia)	ARLA 32 (ureia)

12.4 Portanto, ao adotar veículos em conformidade com os padrões PROCONVE P-8, a Contratada não apenas cumpre com suas responsabilidades ambientais, mas também contribui para a melhoria da qualidade do ar, proporcionando um benefício ambiental indireto essencial para a comunidade e para o meio ambiente em geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 59/73

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/ DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 O estudo preliminar evidência que a contratação da solução pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 60/73

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/202.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta prestação de serviços de Transporte Escolar gratuito aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Osasco, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Aluno Unitário	Preço Total Mensal	Valor total anual (10 meses letivo)
1	Transporte Escolar Gratuito de Alunos (Sem Deficiência) em Ônibus – Categoria M3 (PBT superior a 5 T) ou Micro-ônibus tipo Van – Categoria M2 (PBT inferior a 5T)	ALUNO	4.019			
2	Transporte Escolar Gratuito de Alunos (Com Deficiência) em Ônibus – Categoria M3 (PBT superior a 5 T) ou Micro-ônibus tipo Van – Categoria M2 (PBT inferior a 5T)	ALUNO	240			
3	Transporte Escolar Gratuito de Alunos (Cadeirantes) em Ônibus – Categoria M3 (PBT superior a 5 T) ou Micro-	ALUNO	15			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 61/73

	ônibus tipo Van – Categoria M2 (PBT inferior a 5T)					
TOTAL DE ALUNOS		4.019				
VALOR UNITÁRIO MENSAL						
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR TOTAL ANUAL 10 (dez) MESES						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Condições de pagamento, conforme **item10** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Proposta de Preços foi elaborado com as parcelas da prestação dos serviços de forma resumida. Sendo observado, as disposições contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:
 - ✓ e-mail:

Local,.....dede 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 62/73

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI FEDERAL

14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-____, fax n.º _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 63/73

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 64/73

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC(MF) sob nº, situada na Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, Vila Campesina - Osasco - São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, assessorado pelo Secretário de e pelo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CGC (MF) sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriormente introduzidas, e, ainda, pelas cláusulas e condições substanciadas no Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo Administrativo nº 0499/2024, a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Osasco, de conformidade com as especificações técnicas e disposições do Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº, e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato;
- 1.2.** O regime de contratação é por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, sendo 10 (dez) meses de execução, a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite máximo de vigência decenal, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** Ultrapassada a periodicidade de 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso da Contratada, os preços contratuais serão reajustados, pela variação do IPC/FIPE categoria transporte, observado o disposto no art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.** A falta de manifestação da Contratada implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados no que concerne aquele período, ficando mantidos os valores vigentes na proposta inicial.
- 2.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Constituem obrigações da Contratada, as constantes do Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Constituem obrigações da Contratada, as constantes do Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº, que faz parte integrante deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 65/73

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O prazo de pagamento será de 29 (vinte e nove) dias, após a devida comprovação do serviço prestado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo setor requisitante, incluindo número de atendimentos e qualidade dos serviços prestados.
- 5.2** Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.
- 5.3** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número do contrato, número do processo administrativo, número do pregão, número do empenho, preço unitário e o preço global, bem como indicando o número da conta corrente, banco e agência com a qual opera, sob pena de retenção de pagamento.
- 5.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data do respectivo cumprimento.
- 5.5** A Contratada deverá enviar Notas Fiscais digitalizadas para os seguintes e-mails setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.
- 5.6** O valor mensal por aluno (R\$) refere-se a vaga destinada ao transporte escolar de 01 (uma) criança, no trajeto ida e volta da escola, pelo período de 01 (um) mês letivo.
- 5.7** Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar (ano letivo), nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja:
- 5.7.1.** Quando os serviços se iniciarem após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços.
- 5.7.2.** Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços.
- 5.7.3.** Não serão computados para pagamentos os alunos excluídos até o 5º dia útil e os incluídos após o 15º dia útil de cada mês.
- 5.8** Na hipótese de suspensão das atividades escolares na ocorrência de caso fortuito ou força maior, serão pagos os custos e despesas fixas da contratada envolvidos na prestação dos serviços suspensos, sendo esses, aqueles apresentados na proposta comercial, mediante documentação probatória que comprove os valores devidos.
- 5.9** A PMO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.10** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.11** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 66/73

5.12. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

5.12.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.12.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (_____);

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária..... para o exercício de ..., conforme fls...., do Processo Administrativo nº 0499/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa contratada deverá apresentar junto a Prefeitura do Município de Osasco, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto no artigo 98, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.1.1. A garantia mencionada no item anterior poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Caso a contratada apresente apólice do seguro garantia deverá ser específica para o instrumento contratual e indicar a Prefeitura do Município de Osasco como beneficiária exclusiva.

7.1.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura do Município de Osasco.

7.1.4. A garantia ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

7.1.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das condições avençadas, inclusive inexecução parcial ou total, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

9.2. As multas serão pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº.....

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente contrato, caso ocorra um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, sendo que as condições da rescisão estão embasadas no art. 138 e 139 do mesmo diploma.

9.2. A rescisão de que trata o item anterior acarretará ainda como consequência à **CONTRATADA**, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração dos valores das multas e indenizações devidas, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 67/73

13.877/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada pela Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, vinculando-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº..... e seus anexos, bem como à proposta formulada pela **CONTRATADA**.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 68/73

ANEXO VI
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

UNIDADE	QUANTIDADE DE ALUNO COM TRANSPORTE VIGENTE			TOTAL DE ALUNOS
	ALUNOS CADEIRANTES	ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	ALUNOS SEM DEFICIÊNCIA	
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS		1	1	2
ALBERTO SANTOS DUMONT		1	1	2
ALFREDO FARHAT, DEPUTADO		3	55	58
ALICE MANHOLER PITERI		2	1	3
ALICE RABECHINI FERREIRA		3	51	54
ALIPIO DA SILVA LAVOURA		1	53	54
ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS		2	17	19
ANEZIO CABRAL, PROF.		2	35	37
ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	2	1	43	46
ANTONIO PAULINO RIBEIRO		1	4	5
BENEDICTO WESCHENFELDER		4	51	55
BENEDITO ALVES TURIBIO		5	72	77
BITTENCOURT, MARECHAL		3	31	34
CARLOS FERNANDES COSTA		3	9	12
CECILIA CORREA CASTELANI		2	35	37



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 69/73

CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA			6	6
DALVA MIRIAN PORTELA MACHADO		2	7	9
DARCY RIBEIRO, PROF.		2	33	35
DESCIO MENDES PEREIRA		1	3	4
DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		2	54	56
ELIDE ALVES DORIA			2	2
ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR		3	28	31
ELIO APARECIDO DA SILVA		5	112	117
ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF.		8	123	131
EMIR MACEDO NOGUEIRA		1	1	2
ESCOLA PARQUE DO KM 18		1		1
ESMERALDA FERREIRA SIMAO NOBREGA			5	5
ESTEVAO BRETT		2	8	10
ETIENE SALES CAMPELO, PROF.		6	35	41
FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS		1	1	2
FORTUNATO ANTIORIO, PROF		1	1	2
FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA		5	56	61



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 70/73

FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	2	3	148	153
GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI		4	97	101
GERTRUDES DE ROSSI			1	1
HELENA COUTINHO			3	3
IGNES COLLINO			7	7
JEANETE BEAUCHAMP, PROF.		3	10	13
JOAO CAMPESTRINI		2	27	29
JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.		1	51	52
JOAO GUIMARAES ROSA		5	43	48
JOAO LARIZZATTI, PROF.	1	4	81	86
JOSE ERMIRIO DE MORAES, SENADOR		1	5	6
JOSE FLAVIO DE FREITAS, PROF.		1		1
JOSE GROSSI DIAS, PADRE		6	73	79
JOSE MANOEL AYRES, DR.		2	32	34
JOSE MARTINIANO DE ALENCAR		9	87	96
JOSE SARAMAGO	1	9	98	108
JOSE VERISSIMO DE MATOS		2	15	17



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 71/73

JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	2	8	110	120
LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.		4	28	32
LOURDES CANDIDA DE FARIA		1	30	31
LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.	1	5	41	47
LUIZ BORTOLOSSO		3	145	148
LUZIA MOMI SASSO		1	2	3
MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		3	240	243
MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.		2	4	6
MARIA ALVES DORIA		1	6	7
MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES		2	81	83
MARIA BERTONI FIORITTA		1	22	23
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO		2	8	10
MARIA JOSE FERREIRA FERRAZ, PROF.		3	87	90
MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA			2	2
MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI		5	94	99
MARINA SADDI HAIDAR		4	17	21



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 72/73

MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF.		4	57	61
MARIO QUINTANA			4	4
MAX ZENDRON, PROF.		3	15	18
MESSIAS GONCALVES DA SILVA	1	8	207	216
NAIR BELLACOZA WARZEKA, PROF.		1	8	9
NELLY GRIZI OLIVA			1	1
OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA, PROF.		4	21	25
OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF.		4	39	43
OMAR OGEDA MARTINS			2	2
ONEIDE BORTOLOTE, PROF.		2	81	83
OSCAR PENNACINO		1	75	76
OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO		2	3	5
OSVALDO QUIRINO SIMOES		4	23	27
OSWALDO SALLES NEMER			2	2
PEDRO MARTINO		1	13	14
PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA		1	12	13
QUINTINO BOCAIUVA		1	54	55



Fls. _____

Processo nº 499/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 73/73

RENATO FIUZA TELES, PROF.		2	13	15
RUBENS BANDEIRA			2	2
SAAD BECHARA		1	61	62
SALVADOR SACCO		2	4	6
SONIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF.		2	31	33
TECLA MERLO, IRMA	1	4	240	245
TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF.	1	5	251	257
THEREZA BIANCHI COLLINO		2	20	22
TOBIAS BARRETO DE MENEZES		2	37	39
VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		1	11	12
VICTOR BRECHERET, ESCULTOR		4	45	49
YOLANDA BOTARO VICENTE		1		1
ZAIRA COLLINO ODALIA		2	11	13
ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	2	4	37	43
ZULEIKA GONCALVES MENDES	1	1	10	12
Total	15	240	4019	4274